

FUNDAÇÃO CEARENSE DE APOIO ÃO DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO E **TECNOLÓGICO**

(CRIADA PELA LEI Nº; 11.752, DE 12-11-1990, ALTERADA PELA LEI Nº 12.077, DE 1-3-1993, E PELA LEI Nº 13.104, DE 31-01-2001) Av. Oliveira Paiva, nº 941 – Cidade dos Funcionários – Fortaleza – CE – Fone: 3101.2170

PROGRAMA DE BOLSA ACADÊMICA DE INCLUSÃO SOCIAL(BSOCIAL)

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CEARÁ - UECE (UECE), aqui designada simplesmente OUTORGANTE, representada por Emerson Mariano da Silva (Pró-Reitor de Políticas Estudantis), no âmbito do Programa de Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial), usando suas atribuições legais e respeitando as condições e declarações enumeradas abaixo, concede ao OUTORGADO, GABRIEL GOMES DA SILVA, CPF nº 07061911379, residente na VILA NSA SANTANA nº 306 SENHORA SANTANA CEP: 63.210-000, Mauriti - CE, uma bolsa de estudo no valor de R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais).

- 1. A Bolsa Acadêmica de Inclusão Social (BSocial) de que trata este Termo é pessoal e intransferível, será concedida mediante disponibilidade orçamentária e financeira da Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Científico e Tecnológico (Funcap) e é destinada aos alunos regularmente matriculados em cursos do ensino superior, comprovadamente em estado de pobreza, de acordo com o edital/chamada pública nº 07/2020 - Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária - PBEPU/UECE.
- 2. O valor da bolsa será creditado em conta corrente de titularidade do OUTORGADO.
- 3. A bolsa será concedida por um prazo de até 9 meses, a partir de abril de 2020, a depender dos limites financeiros da Funcap e do repasse de recursos pela Secretaria da Fazenda (Sefaz).
- 4. O presente Termo não corresponde a qualquer espécie de relação de emprego entre o OUTORGADO e a OUTORGANTE, vez que não configura contrato de trabalho nem objetiva pagamento de salário.
- 5. O OUTORGADO declara (i) que se dedicará exclusivamente ao programa, afastando-se formalmente/oficialmente de suas atividades profissionais, (ii) que está ciente de que não é permitido acumular esta bolsa de estudo com qualquer outra modalidade de bolsa ou auxílio e (iii) que cumprirá o disposto neste instrumento e no(s) edital(is) nº 07/2020 - Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária - PBEPU/UECE, em todos os seus termos e condições, inclusive em relação às informações prestadas durante o processo seletivo, sob pena de ter cancelado ou suspenso seu benefício.
- 6. O OUTORGADO continuará recebendo a bolsa desde que apresente, no semestre letivo subsequente, as condições dispostas no item "3,1" do edital nº 07/2020 - Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária - PBEPU/UECE.
- 7. Caso haja qualquer tipo de desvirtuamento do objetivo a que se propõe o presente termo ou descumprimento das regras estabelecidas no edital nº 07/2020 - Programa de Bolsas de Estudos e Permanência Universitária - PBEPU/UECE, o OUTORGADO deverá restituir aos cofres da Funcap os valores recebidos a título de bolsa de estudo, devidamente corrigidos.
- 8. Fica eleito o foro da Cidade de Fortaleza, Ceará, para dirimir possíveis litígios oriundos deste termo, em detrimento de qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

Fortaleza, 17 de abril de 2020.

Emerson Mariano da Silva

OUTORGANTE Gobrid Gromes du Silva GABRIEL GOMES DA SILVA